

PROCESSO Nº 2023001082
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 006822

PRIMEIRO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 223/2022 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA OLIVEIRA LELES ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 326 de 08 de agosto de 2022), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **OLIVEIRA LELES ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 46.531.708/0001-70, com sede na Rua Segismundo Melo, s/n, Quadra 12, Lote 10, casa 1, bairro Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-010, neste ato representada por seu Administrador, o Senhor **IGOR DANIK OLIVEIRA LELES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 5874887, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 047.841.241-01, residente e domiciliado na Rua Segismundo Melo, Quadra 12, Lote 10, casa 1, bairro Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Reforma do muro de Arrimo da GPM – localizada na Rua 12- Quadra 19 – Area Especial – Jardim Central do Município de Luziânia-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme solicitação da Contratada, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o contrato original, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 180 (cento e oitenta), ou seja, de **07 de março de 2023 a 02 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido da Contratada se justifica em razão do período chuvoso no decorrer da obra e por se tratar de uma obra onde todo serviço a ser executado é na área externa da edificação, isso dificultou a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais cláusulas não alcançadas pelas disposições constantes do presente termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 07 de março de 2023.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Pelo Contratante

IGOR DANIK OLIVEIRA L. DE ARAÚJO
Pela Contratada

CRISTIANO F. RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Contrato

JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56